

EDITAL N° 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA
VOLUNTÁRIA IFCE.**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), CAMPUS JAGUARIBE, Professor Izamaro de Araújo, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 548 de 2 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de junho de 2014, seção 2, página 23, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Monitoria Voluntária IFCE 2017.2.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), Campus Jaguaribe, regularmente matriculado no curso técnico, tecnológico e de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2017.2.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor-orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam bolsa do IFCE; não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (**item 4.7**) desse processo seletivo.

3.3. Local de inscrição: recepção do campus, no horário comercial: 8h às 12h e 14h às

18h; e das 18h30min às 21h00min.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 6.1.**

3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de cada curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a Direção de Ensino do Campus.

4.2. Critérios de seleção: *

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2.IRA + 3.MD + 4.NE}{9}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

NE: Nota da Entrevista **

Média para aprovação: 7.0 (sete)

** A entrevista valerá de 0.0 (zero) a 10.0 (dez), será realizada pelo professor da disciplina pretendida pelo candidato e serão considerados os seguintes aspectos:

- i. afinidade com a disciplina
- ii. autocrítica
- iii. capacidade de iniciativa
- iv. capacidade de relacionamento
- v. disponibilidade

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) obtiver maior nota na entrevista;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

*Para laboratório didático serão considerados o maior IRA mais a nota da entrevista,

Sendo: $M = \frac{2.IRA + 3.E}{5}$

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** na recepção do campus, **no horário comercial, 8h às 12h; 14h às 17h e 18h às 20h.**

4.4. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para o Setor de Comunicação do campus, que fará a divulgação do processo seletivo no site do campus.

4.5. O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

4.6. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

4.7 CRONOGRAMA

ACÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos	23/11/17	Departamento de Ensino do campus
Inscrições	Candidatos	24 a 28/11/17	Recepção do campus
Seleção	Professor-Orientador, Coordenador do Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	29/11/17	-
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador do Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	01/12/17	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Candidatos	04/12/17	Departamento de Ensino
Análise de Interposição de recurso	Coordenador do Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	05/12/17	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Divulgação do Resultado Final Após análise do recurso	Coordenador do Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	06/12/17	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador e Estudante-Monitor Convocado	07/12/17	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor Convocado	07 e 08/12/17	A definir pelo professor-orientador
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor Convocado	11/12/17	-

4.8. A Diretoria de Ensino divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE:
<http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017/jaguaribe>

4.9. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA MONITORIAVOLUNTÁRIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2 Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades, **durante o semestre 2017.2.**

5.3 O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

5.4 É proibido acumular, simultaneamente, com algum tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA).

6. DAS VAGAS:

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2017.2:

CAMPUS JAGUARIBE

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico em Eletromecânica	Comandos Elétricos	01
	Eletricidade CA	01
	Eletricidade CC	01
	Ensaio Mecânicos	01
	Máquina Técnica	01
	Máquinas Térmicas	01
	Mecanismo	01
	Processos de Soldagem	01
Licenciatura em Ciências Biológicas	Bioestatística	02
	Biologia Celular	01

	Biologia Molecular	01
	Bioquímica	01
	Botânica de Criptógamas	01
	Botânica de Fanerógamas	01
	Ecologia de Comunidades	01
	Embriologia e Histologia Animal Comparada	01
	Física para Ciências Biológicas	01
	Genética	01
	Laboratório Didático *	01
	Matemática para Ciências Biológicas	02
	Metodologia do Trabalho Científico	01
	Microbiologia	02
	Química Geral	01
	Sistemática Animal	01
	Zoologia dos Invertebrados I	01
	Zoologia dos Invertebrados II	01
Tecnologia em Redes de Computadores	Introdução a Sistemas Operacionais	01
	Programação Estruturada	01
	Programação Orientada a Objetos	01
	Protocolos e Roteamentos	01
	Sistemas Lógicos Digitais	01
	Sistemas Operacionais Livres	01
	Sistemas Operacionais Proprietários	01
	Switching	01

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Plano de trabalho (ANEXO V)** a ser desenvolvido pelo Estudante - Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do Estudante-Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnico, tecnológico e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;

V. responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

9.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

10.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório

conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar em seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe do Departamento de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

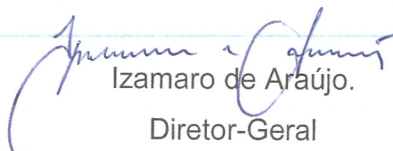
12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará não homologação do processo do candidato ou exclusão da bolsa.

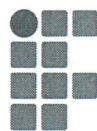
12.5. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Chefia do Departamento de Ensino.

Jaguaribe, 22 de novembro de 2017.


Izamaro de Araújo.
Diretor-Geral

IFCE- Campus Jaguaribe



EDITAL Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE.
ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE**

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária
Campus:		
Aluno(a):		
Código:		Telefone:
E-mail:		
Curso:		
Período em que está matriculado:		
Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:		
Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:		
Já foi monitor antes:	Não ()	Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 03/2017 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

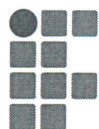
_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do aluno

 _____
Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



EDITAL Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula
nº _____ declaro, para os devidos fins
de seleção do Programa de Monitoria, que:

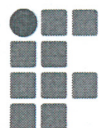
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____



EDITAL Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA MONITORIA
VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG nº _____
e CPF nº _____ regularmente
matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula
_____, telefone _____, e-mail _____ concordo em participar do Programa de
Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo
mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador.
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de ____ / ____ a ____ / ____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
10. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou trabalhos acadêmicos que impliquem atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Dirigente de Ensino do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

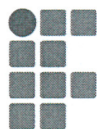
Testemunhas:

Nome: Nome: _____
RG: RG: _____

Testemunhas:

Nome: Nome: _____
RG: RG: _____

Data: ____/____/____



EDITAL Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

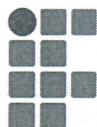
À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus _____.

Eu _____, aluno
regularmente matriculado no curso _____ matrícula: _____
Turno: _____ turma: _____, venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no
Edital _____ para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, ____/____/2017.

Assinatura do aluno



EDITAL Nº 03 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho: / / a / /

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

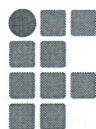
Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.